

2º TERMO ADITIVO Nº 109/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 169/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES - FAS, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE NEUROCIRURGIA / NEUROLOGIA, CARDIOVASCULAR, TELEMEDICINA EM CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA E GESTÃO DO CER LEBLON, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO, NA FORMA ABAIXO:

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Sr. **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo DETRAN, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES - FAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, 2º andar, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Senhor **SANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, médico, portador da Carteira de Identidade nº 11845008-9, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 085357807-93, conforme regular Chamamento Público nº 009/2022, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 169/2022**, conforme despacho autorizativo da Senhora Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência no processo nº **09/003974/2022**, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:



I – Formalizar as alterações ao presente **2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 169/2022**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

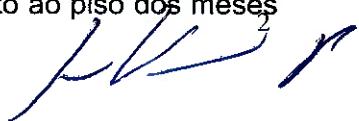
II - Incluir o Anexo II do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 1.289.858,04 (um milhão duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Termo de Colaboração nº 169/2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 1.289.858,04 (um milhão duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO TÉCNICO III que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Termo de Colaboração nº 169/2022, que era de R\$ 227.188.689,41 (duzentos e vinte e sete milhões, cento e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos) passa a ser de **R\$ 228.478.547,45 (duzentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3
R\$ 543.098,12	R\$ 149.351,98	R\$ 149.351,98
Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6
R\$ 149.351,98	R\$ 149.351,98	R\$ 149.351,98

**Parágrafo primeiro** – A parcela 1 representa os valores de complemento ao piso dos meses



de maio, junho, julho e agosto/2023; A parcela 2 representa os valores de complemento ao piso do mês de setembro/2023; A parcela 3 representa os valores de complemento ao piso do mês de outubro/2023; A parcela 4 representa os valores de complemento ao piso do mês de novembro/2023; A parcela 5 representa os valores de complemento ao piso do mês de dezembro/2023; A parcela 6 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2023;

**Parágrafo segundo** – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o período de maio a agosto de 2023 e projetou para os meses de setembro a dezembro de 2023 e décimo terceiro.

**Parágrafo terceiro** - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

**Parágrafo quarto** - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

**Parágrafo quinto** - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

**Parágrafo sexto** - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

**Parágrafo sétimo** – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

**Parágrafo oitavo** – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.



3

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS**

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

- I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber; e
- II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA**

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

**Parágrafo único** – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Gestoras e/ou de Monitoramento e Avaliação.



4

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

**Parágrafo Único** - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

**Parágrafo Primeiro** - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 1801.10.302.0306.2009, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1969/2023, no valor de R\$ 543.098,12 (quinhentos e quarenta e três mil, noventa e oito reais e doze centavos).



**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Termo de Colaboração nº 169/2022**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ n. 044, de 23/02/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

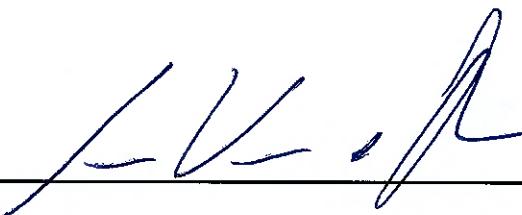
Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023.

**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

  
Rodrigo de Sousa Prado  
Subsecretário Executivo  
Matr.: 11/229.220-9

**DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**

Secretaria Municipal de Saúde

  
Sandro Vieira De Oliveira  
Diretor Executivo

**SANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS  
CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES - FAS

*Taina Regina Amorim da Silva  
Assessor II  
S/SUBHUE • 1<sup>o</sup>  
Mat.: 11/218.451-5*

**TESTEMUNHA**

(Cargo, matrícula e lotação)

*Marcus Vinícius dos S. Tavares  
Coordenador II  
Coordenação de Convênios  
S/SUBC-01-SOS/CCV  
Mat.: 11/210.618-5*

**TESTEMUNHA**

(Cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

FAS - SMS CER - LEBLON Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União							
Rótulos de Linha	1 PARCELA (MAIO A AGOSTO 2023)	2 PARCELA (SETEMBRO 2023)	3 PARCELA (OUTUBRO 2023)	4 PARCELA (NOVEMBRO 2023)	5 PARCELA (DEZEMBRO 2023)	6 PARCELA (13º SALÁRIO)	TOTAL
SMS CER - LEBLON	R\$ 543.098,12	R\$ 149.351,98	R\$ 149.351,98	R\$ 149.351,98	R\$ 149.351,98	R\$ 149.351,98	R\$ 1.289.858,04
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 543.098,12</b>	<b>R\$ 149.351,98</b>	<b>R\$ 149.351,98</b>	<b>R\$ 149.351,98</b>	<b>R\$ 149.351,98</b>	<b>R\$ 149.351,98</b>	<b>R\$ 1.289.858,04</b>



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. V. P.", is placed here.

**Partes:** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMU e WL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA e a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como INTERVENIENTE.  
**Objeto:** "OBRA DE RECUPERAÇÃO DO CIEP VILA KENNEDY: PINTURA DAS FACHADAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SERVIÇOS DE COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES".  
**Valor:** R\$ 1.667.129,84  
**Prazo:** 150 DIAS  
**Programa de Trabalho:** 16.01.12.361.0623.1331  
**Natureza da despesa:** 4.4.90.51.02  
**Nota de Empenho:** 2023/002992  
**Valor Empenhado:** R\$ 1.077.134,38  
**Fundamento:** Artigo 23, Inciso I da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**Processo Instrutivo nº:** 09/0003.974/2022  
**2º Termo Aditivo nº:** 189/23 ao Termo de Colaboração nº 169/22.  
**Assinatura:** 18/09/2023  
**Partes:** PCRJ/SMS e Centro de Estudo e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles (FAS)  
**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do Hospital Municipal Miguel Couto e CER Leblon;  
II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual.  
**Prazo:** 18/09/2023 a 31/12/2023  
**Valor Total:** R\$ 1.289.858,04  
**Empenho nº:** 2023/1989 e 2023/1970  
**Programa de Trabalho:** 18.01.10.302.0306.2009  
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.85.10  
**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

**COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**Processo Instrutivo:** 06/400.981/2020  
**Contrato:** 3º Termo Aditivo nº 30/2023, ao Termo Contrato nº 107/2020.  
**Data da Assinatura:** 30/09/2023  
**Partes:** RIOLUZ e JMT 100 TELECOM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
**Objeto:** Prorrogar o termo de contrato nº 107/2020, por mais 12 (doze) meses.  
**Prazo:** 02/10/2023 a 01/10/2024  
**Valor:** R\$ 91.740,00  
**Programa de Trabalho:** 15.52.15.122.0385.4165  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.29  
**Nota de Empenho nº:** 506/2023  
**Fundamento:** Art. 71, da Lei Federal nº 13.303/16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**Processo Instrutivo nº:** 09/0005.738/2021  
**1º Termo Aditivo nº:** 155/2023 ao Convênio nº 020/2022  
**Assinatura:** 21/09/2023  
**Partes:** PCRJ/SMS e Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro  
**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem, no âmbito do presente instrumento jurídico; e  
II - Incluir o cronograma de desembolso financeiro, Anexo III, referente ao período de maio a dezembro de 2023 e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Termo de Convênio nº. 020/2022  
**Prazo:** 21/09/2023 a 31/12/2023  
**Valor:** R\$ 61.907,51  
**Nota de Empenho:** 2023/002086  
**Programa de Trabalho:** 18.01.10.128.0584.2220  
**Natureza de Despesa:** 3.3.91.39.25  
**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022; Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022 e Portaria GM/MS nº. 1.135, de 16 de agosto de 2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**Processo Instrutivo nº:** 09/0001.827/2021.  
**Termo Aditivo nº:** 2023 ao Contrato nº: 038/2021.  
**Data da Assinatura:** 29/09/2023.  
**Partes:** PCRJ/SMS e o INSTITUTO SEGUMED - FILIAL CLARIA.  
**Objeto:** a) O repasse de valores do piso salarial do respectivo Contrato, celebrado com o prestador de serviços de saúde de forma complementar ao SUS, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem. b) A inclusão do Cronograma de Desembolso de Assistência Financeira ao Termo de Contrato nº 038/2021. c) O acréscimo do Parágrafo único na Cláusula Terceira do Contrato nº 038/2021.  
**Prazo:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31.12.2023.  
**Valor total estimado:** R\$ 396.512,41  
**Programa de Trabalho:** 18.01.10.302.0564.5709

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.51  
**Nota de Empenho nº:** 2023/002075 e 002078.  
**Fundamento:** Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 8.080/1990 e a Lei Federal nº. 14.434/2022, bem como com as Emendas Constitucionais nº. 124, de 14.07.2022 e nº. 127, de 22.12.2022, Ação Direta de Inconstitucionalidade 7222, Portaria GM/MS nº. 597, de 12.05.2023 e Portaria GM/MS nº. 1.135, de 16.08.2023, bem como o decidido no Processo nº. 09/001.827/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** 09/0001.842/2021.

**Termo Aditivo nº:** 171/23 ao Contrato nº: 046/2021.

**Data da Assinatura:** 29/09/2023.

**Partes:** PCRJ/SMS e o INSTITUTO SEGUMED - FILIAL CAMPO GRANDE.  
**Objeto:** a) O repasse de valores do piso salarial do respectivo Contrato, celebrado com o prestador de serviços de saúde de forma complementar ao SUS, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem. b) A inclusão do Cronograma de Desembolso de Assistência Financeira ao Termo de Contrato nº 046/2021. c) O acréscimo do Parágrafo único na Cláusula Terceira do Contrato nº 046/2021.

**Prazo:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá inicio na data de sua assinatura e se encerrará em 31.12.2023.

**Valor total estimado:** R\$ 387.807,02

**Programa de Trabalho:** 18.01.10.302.0564.5709

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.51

**Nota de Empenho nº:** 2023/002047 e 002073.

**Fundamento:** Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 8.080/1990 e a Lei Federal nº. 14.434/2022, bem como com as Emendas Constitucionais nº. 124, de 14.07.2022 e nº. 127, de 22.12.2022, Ação Direta de Inconstitucionalidade 7222, Portaria GM/MS nº. 597, de 12.05.2023 e Portaria GM/MS nº. 1.135, de 16.08.2023, bem como o decidido no Processo nº. 09/001.820/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** 09/0001.830/2021.

**Termo Aditivo nº:** 172/23 ao Contrato nº: 041/2021.

**Data da Assinatura:** 29/09/2023.

**Partes:** PCRJ/SMS e o INSTITUTO SEGUMED - FILIAL REALENGO.  
**Objeto:** a) O repasse de valores do piso salarial do respectivo Contrato, celebrado com o prestador de serviços de saúde de forma complementar ao SUS, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem. b) A inclusão do Cronograma de Desembolso de Assistência Financeira ao Termo de Contrato nº 039/2021. c) O acréscimo do Parágrafo único na Cláusula Terceira do Contrato nº 039/2021.

**Prazo:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá inicio na data de sua assinatura e se encerrará em 31.12.2023.

**Valor total estimado:** R\$ 387.807,02

**Programa de Trabalho:** 18.01.10.302.0564.5709

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.51

**Nota de Empenho nº:** 2023/002043 e 002044.

**Fundamento:** Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 8.080/1990 e a Lei Federal nº. 14.434/2022, bem como com as Emendas Constitucionais nº. 124, de 14.07.2022 e nº. 127, de 22.12.2022, Ação Direta de Inconstitucionalidade 7222, Portaria GM/MS nº. 597, de 12.05.2023 e Portaria GM/MS nº. 1.135, de 16.08.2023, bem como o decidido no Processo nº. 09/001.820/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** 09/0001.832/2021.

**Termo Aditivo nº:** 173/23 ao Contrato nº: 043/2021.

**Data da Assinatura:** 29/09/2023.

**Partes:** PCRJ/SMS e a NEFROCLIN CLÍNICA NEFROLÓGICA LTDA.  
**Objeto:** a) O repasse de valores do piso salarial do respectivo Contrato, celebrado com o prestador de serviços de saúde de forma complementar ao SUS, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem. b) A inclusão do Cronograma de Desembolso de Assistência Financeira ao Termo de Contrato nº 041/2021. c) O acréscimo do Parágrafo único na Cláusula Terceira do Contrato nº 041/2021.

**Prazo:** O prazo de vigência do preante Termo Aditivo terá inicio na data de sua assinatura e se encerrará em 31.12.2023.

**Valor total estimado:** R\$ 326.250,32

**Programa de Trabalho:** 18.01.10.302.0564.5709

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.51

**Nota de Empenho nº:** 2023/002080 e 002081.

**Fundamento:** Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 8.080/1990 e a Lei Federal nº. 14.434/2022, bem como com as Emendas Constitucionais nº. 124, de 14.07.2022 e nº. 127, de 22.12.2022, Ação Direta de Inconstitucionalidade 7222, Portaria GM/MS nº. 597, de 12.05.2023 e Portaria GM/MS nº. 1.135, de 16.08.2023, bem como o decidido no Processo nº. 09/001.830/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** 09/0001.832/2021.

**Termo Aditivo nº:** 174/23 ao Contrato nº: 031/2021.

**Data da Assinatura:** 29/09/2023.

**Partes:** PCRJ/SMS e a UNI-RIM NEFROLOGIA LTDA.  
**Objeto:** a) O repasse de valores do piso salarial do respectivo Contrato, celebrado com o prestador de serviços de saúde de forma complementar ao SUS, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem. b) A inclusão do Cronograma de Desembolso de Assistência Financeira ao Termo de Contrato nº 040/2021. c) O acréscimo do Parágrafo único na Cláusula Terceira do Contrato nº 040/2021.

**Prazo:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá inicio na data de sua assinatura e se encerrará em 31.12.2023.

**Valor total estimado:** R\$ 216.656,71

**Programa de Trabalho:** 18.01.10.302.0564.5709

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.51

**Nota de Empenho nº:** 2023/002076 e 002077.

**Fundamento:** Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 8.080/1990 e a Lei Federal nº. 14.434/2022, bem como com as Emendas Constitucionais nº. 124, de 14.07.2022 e nº. 127, de 22.12.2022, Ação Direta de Inconstitucionalidade 7222, Portaria GM/MS nº. 597, de 12.05.2023 e Portaria GM/MS nº. 1.135, de 16.08.2023, bem como o decidido no Processo nº. 09/001.829/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** 09/0001.834/2021.

**Termo Aditivo nº:** 175/23 ao Contrato nº: 040/2021.

**Data da Assinatura:** 29/09/2023.

**Partes:** PCRJ/SMS e o INSTITUTO SEGUMED - FILIAL SANTA CRUZ.  
**Objeto:** a) O repasse de valores do piso salarial do respectivo Contrato, celebrado com o prestador de serviços de saúde de forma complementar ao SUS, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem. b) A inclusão do Cronograma de Desembolso de Assistência Financeira ao Termo de Contrato nº 040/2021. c) O acréscimo do Parágrafo único na Cláusula Terceira do Contrato nº 040/2021.

**Prazo:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá inicio na data de sua assinatura e se encerrará em 31.12.2023.

**Valor total estimado:** R\$ 216.656,71

**Programa de Trabalho:** 18.01.10.302.0564.5709

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.51

**Nota de Empenho nº:** 2023/002076 e 002077.

**Fundamento:** Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 8.080/1990 e a Lei Federal nº. 14.434/2022, bem como com as Emendas Constitucionais nº. 124, de 14.07.2022 e nº. 127, de 22.12.2022, Ação Direta de Inconstitucionalidade 7222, Portaria GM/MS nº. 597, de 12.05.2023 e Portaria GM/MS nº. 1.135, de 16.08.2023, bem como o decidido no Processo nº. 09/001.829/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** 09/0001.834/2021.

**Termo Aditivo nº:** 176/23 ao Contrato nº: 045/2021.

**Data da Assinatura:** 29/09/2023.

**Partes:** PCRJ/SMS e a UNI-RIM NEFROLOGIA LTDA.  
**Objeto:** a) O repasse de valores do piso salarial do respectivo Contrato, celebrado com o prestador de serviços de saúde de forma complementar ao SUS, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem. b) A inclusão do Cronograma de Desembolso de Assistência Financeira ao Termo de Contrato nº 045/2021. c) O acréscimo do Parágrafo único na Cláusula Terceira do Contrato nº 045/2021.

**Prazo:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá inicio na data de sua assinatura e se encerrará em 31.12.2023.

**Valor total estimado:** R\$ 338.357,48

**Programa de Trabalho:** 18.01.10.302.0564.5709

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.51

**Nota de Empenho nº:** 2023/002076 e 002077.

**Fundamento:** Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 8.080/1990 e a Lei Federal nº. 14.434/2022, bem como com as Emendas Constitucionais nº. 124, de 14.07.2022 e nº. 127, de 22.12.2022, Ação Direta de Inconstitucionalidade 7222, Portaria GM/MS nº. 597, de 12.05.2023 e Portaria GM/MS nº. 1.135, de 16.08.2023, bem como o decidido no Processo nº. 09/001.829/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** 09/0001.834/2021.

**Termo Aditivo nº:** 177/23 ao Contrato nº: 046/2021.

**Data da Assinatura:** 29/09/2023.

**Partes:** PCRJ/SMS e a PRODOCTOR SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE LTDA.  
**Objeto:** a) O repasse de valores do piso salarial do respectivo Contrato, celebrado com o prestador de serviços de saúde de forma complementar ao SUS, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem. b) A inclusão do Cronograma de Desembolso de Assistência Financeira ao Termo de Contrato nº 046/2021. c) O acréscimo do Parágrafo único na Cláusula Terceira do Contrato nº 046/2021.

**Prazo:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá inicio na data de sua assinatura e se encerrará em 31.12.2023.

**Valor total estimado:** R\$ 216.656,71

**Programa de Trabalho:** 18.01.10.302.0564.5709

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.51

**Nota de Empenho nº:** 2023/002076 e 002077.

**Fundamento:** Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 8.080/1990 e a Lei Federal nº. 14.434/2022, bem como com as Emendas Constitucionais nº. 124, de 14.07.2022 e nº. 127, de 22.12.2022, Ação Direta de Inconstitucionalidade 7222, Portaria GM/MS nº. 597, de 12.05.2023 e Portaria GM/MS nº. 1.135, de 16.08.2023, bem como o decidido no Processo nº. 09/001.829/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** 09/0001.834/2021.

**Termo Aditivo nº:** 178/23 ao Contrato nº: 047/2021.